



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela **Portaria nº 106/2020-DG/TRE/RN**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 14/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 28/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4717/2022-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição e instalação de letreiros e placas no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto licitado está agrupado em 2 (dois) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote para o qual deseja concorrer.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

- 2.1. São anexos deste edital:
 - a) Anexo I: Termo de Referência;
 - b) Anexo II: Valor Estimado.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste Edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, cujo gerenciamento é feito pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

e) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por lote**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Superada essa etapa, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.5.1. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subsequente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.7. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por lote**.

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.10. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.11. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.12. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparéncia (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. As despesas decorrentes deste certame se enquadram na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral (**N.D.: 449052.51 e 339030.44**) e serão atendidas por notas de empenho a serem emitidas neste exercício financeiro.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto licitado, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.5. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN.

13.6. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

13.7. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o setor competente do TRE/RN atestar a execução do fornecimento do objeto licitado.

13.8. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.10. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

SEÇÃO 14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- b) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

e) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no sítio eletrônico do TRE/RN na internet [www.tre-rn.jus.br], em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone [**(84) 3654-5481/5482**] ou correio eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br], para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 13 de junho de 2022.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-TRE/RN – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Seção de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS PARA A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a variedade e a complexidade das estrutura organizacional do Judiciário nacional, com diversas esferas e instâncias, e, também, o tamanho do novo edifício sede do TRE/RN e a complexidade do projeto e diversidade de funções dentro do organismo institucional deste órgão, entende-se que a Comunicação Visual, interna e externa, é elemento indispensável para o edifício-sede, na qualidade de edifício público e sede da segunda instância da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte.

A comunicação visual abrange não somente as informações direcionais das diversas repartições e salas internas (comunicação visual interna, a maior parte já instalada durante a obra), mas também a necessidade de informação e destaque para determinados espaços do prédio, em específico os espaços de interesse especial para o público de interno e externo, e que possuem títulos de homenagem oficialmente reconhecidos pela Administração. Com exemplos temos o Plenário Min. Seabra Fagundes, que possui letreiro de identificação em aço escovado na sua entrada, e o Centro de Memória Eleitoral Prof. Tarcísio Medeiro, que possui identificação visual adesivada sobre sua porta e janelas de vidro.

Dessa forma, existe em demanda no TRE/RN, aguardando execução, um conjunto de pedidos de instalação de placas e letreiros de comunicação visual já autorizados pela Administração. Entre eles destaca-se a sinalização visual do novo espaço destinado a EJE, que foi re-estruturada e re-inaugurada em novo local do prédio. Também inclui-se na demanda um letreiro na entrada do Tribunal, mais especificamente na recepção do prédio sede, visto que é o espaço de recepção e boas vindas e não possui ainda comunicação visual que registre a função do prédio como sede da 2ª instância da Justiça Eleitoral do RN. Ressalte-se que esse item, acrescentado a pedido da Direção Geral, será instalado em espaço interno pelo fato de que o prédio sede carece de espaço adequado na fachada para sua identificação completa, restringindo-se à sigla “TRE” fixada no alto do prédio, na platibanda da cobertura. Assim sendo, a parede da recepção, frontal aos entrantes no edifício, é o espaço adequado para essa identificação do órgão que abriga a segunda instância da Justiça Eleitoral no estado.

Os demais pedidos correspondem a placas de homenagem a pessoas que fizeram parte da história do TRE/RN, do Judiciário potiguar, ou, mesmo, da história do Rio Grande do Norte.

Parte dessas placas já existia no prédio sede antigo e não foram recolocadas na nova sede nas salas correspondentes, devido a serem de modelos e tipos totalmente incompatíveis com a estética e arquitetura do prédio atual. Outras dessas placas são novas homenagens recém-autorizadas pelo TRE/RN já após a mudança para a nova sede e que não foram, ainda, adquiridas e instaladas.

Dessa forma se justifica a necessidade de aquisição e instalação de comunicação visual em adesivo, placas e letreiros tanto para promover a complementação necessária à comunicação visual interna do Tribunal como para efetivar as placas de homenagem pessoais determinadas pela Corte do TRE/RN.

Todos os itens desta proposta de contratação são itens de comunicação visual interna e serviços comuns, portanto não se configuram como serviços de engenharia.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado é de fornecimento e instalação em paredes de letreiros e placas de identificação, para os seguintes locais e setores:

- Letreiro: “TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE”. Local: Recepção do prédio sede. Origem da demanda: Incluso na formulação deste Termo de Referência;
- Selo da República Federativa do Brasil, formando conjunto como o letreiro do TRE descrito acima. Local: Recepção do prédio sede. Origem da demanda: Incluso na formulação deste Termo de Referência;
- Comunicação visual adesivada identificando a ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CELINA GUIMARÃES VIANA, cuja arte será elaborada a posteriori. Local: EJE (porta de entrada da Biblioteca). Origem da demanda: Processo 1953/2022;
- Placa: “SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL JOSÉ CORSINO DE MACEDO JÚNIOR”. Local: Recepção da SAMS. Origem da demanda: RES-TRE/RN Nº 13/2008 (Processo 11.718/2013);
- Placa: “UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA FRANCISCO ANDRADE DE FREITAS”. Local: Entrada do corredor da AUDI. Origem da demanda: RES-TRE/RN nº 09/2019 (Processo 13.806/2015);
- Placa: “SALA SERVIDOR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BONIFÁCIO FEITOSA”. Local: SPDP. Origem da demanda: Processo 8095/2021;
- Placa: “SALA JUIZ OTACÍLIO DA CUNHA LIMA”. Local: Corregedoria. Origem da demanda: Processo 13.806/2015 (Placa já existente antes da mudança para a sede nova);
- Placa: “SALA TAQUÍGRAFA MARIA TEREZA RIBEIRO MORAIS”. Local: SACT. Origem da demanda: Processo 13.806/2015 (Placa já existente antes da mudança para a sede nova);
- Placa: “BIBLIOTECA DES. ÍTALO PINHEIRO”. Local: Biblioteca. Origem da demanda: Processo 13.806/2015 (Placa já existente antes da mudança para a sede nova);
- Placa: “SALA DR. DANILO LOPES BESSA”. Local: Sala dos Advogados (Plenário). Origem da demanda: Processo 13.806/2015 (Placa já existente antes da mudança para a sede nova);
- Placa: “SALA JUIZ GALDINO BISNETO DOS SANTOS LIMA”. Local: Sala dos Juízes. Origem da demanda: Processo 13.806/2015 (Placa já existente antes da mudança para a sede nova);

- Placa: “CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS”. Local: Sala dos Juízes. Origem da demanda: RES-TRE/RN Nº 11/2003 (Placa já existente antes da mudança para a sede nova);

Considerando que o letreiro da entrada e o selo da República, devem ser do mesmo modelo e preservar o mesmo padrão de material e acabamento, esses itens (itens 1 e 2 da tabela a seguir) devem fazer parte do mesmo lote.

Da mesma forma, as demais placas das salas devem ser do mesmo modelo, preservando um mesmo padrão de material e acabamento dentro do espaço do TRE/RN, conforme despachos exarados nos PAEs respectivos. Quanto ao adesivo o mesmo, pelo valor muito menor, será incluído no mesmo lote das placas, visto que a licitação desse item em separado não possui atrativo econômico e, por isso, inevitavelmente esse item restaria deserto numa licitação. Assim, os itens 3 a 12 da tabela a seguir, que correspondem ao adesivo da Escola Judiciário e às placas de homenagem, devem ser também agrupados em um único lote, o lote 2.

Os objetos almejados nesta contratação, são, portanto, os itens com as características e quantidades descritas na tabela a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Leteiro para fixação em parede interna de alvenaria na sede do Tribunal Regional Eleitoral, com a inscrição: “TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE” composto por LETRAS separadas TIPO CAIXA em aço inox escovado, com cortes diagonais a laser, escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK. As faces aparentes das letras não podem ter furos, ressaltos ou parafusos. As letras terão 10cm de altura com profundidade de 3cm do fundo à frente. Fornecimento e instalação.	01
	2	Selo da República – reproduzido conforme o projeto em anexo (Anexa I) - para fixação em parede interna de alvenaria na sede do Tribunal Regional Eleitoral, composto por caixa em aço inox escovado, com cortes diagonais a laser, e desenhos e elementos gráficos impressos em tinta epoxy apropriada para aço inox. Fornecimento e instalação.	01
2	3	Adesivo aplicado sobre porta de vidro, contendo a inscrição “ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CELINA GUIMARÃES VIANA” e logotipo da Escola Judiciária Eleitoral. O adesivo será com impressão colorida a laser de alta qualidade e será aplicado nos vidros em 2 partes, sendo uma parte medindo 2,40m x 0,44m e a outra parte 1,00m x 0,88m. Total de área de adesivo 2,25m ² . A arte do adesivo será fornecida pelo Tribunal posteriormente. Fornecimento e instalação.	01
	4	Placa com a inscrição: “SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL JOSÉ CORSINO DE MACEDO JÚNIOR” composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm. As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: parede de alvenaria. Fornecimento e instalação.	01
	5	Placa com a inscrição “SALA DANILLO LOPES BESSA”	

		composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm. As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: parede de alvenaria. Fornecimento e instalação.	01
6		Placa com a inscrição “BIBLIOTECA DES. ÍTALO PINHEIRO” composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm. As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: parede de alvenaria. Fornecimento e instalação.	01
7		Placa com a inscrição “SALA JUIZ OTACÍLIO DA CUNHA LIMA” composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm. As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: divisória em madeira. Fornecimento e instalação.	01
8		Placa com a inscrição “SALA TAQUÍGRAFA MARIA TEREZA RIBEIRO MORAIS” composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm. As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: parede de alvenaria. Fornecimento e instalação.	01
9		Placa com a inscrição “UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA FRANCISCO ANDRADE DE FREITAS” composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm. As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: divisória em madeira. Fornecimento e instalação.	01
10		Placa com a inscrição “SALA SERVIDOR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BONIFÁCIO FEITOSA” composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm. As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: divisória em madeira. Fornecimento e instalação.	01
11		Placa com a inscrição “CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS” composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm.	01

		As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: parede de alvenaria. Fornecimento e instalação.	
12		Placa com a inscrição “SALA JUIZ GALDINO BISNETO DOS SANTOS LIMA” composta por texto escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK, altura da fonte: 5cm . Confeccionada em aço inox, com fundo em aço inox polido na cor natural, moldura em aço na cor preto fosco com perfil retangular. Largura da moldura: 4cm. As letras deve ser impressas em pintura apropriada para metais lisos (tinta epoxy). Local de instalação: parede de alvenaria. Fornecimento e instalação.	01

4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÃO E REQUISITOS DO SERVIÇO

Além do fornecimento e instalação dos itens, a contratação envolverá o atendimento aos requisitos a seguir:

- a) O prazo para entrega do material não poderá ser superior a **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Os locais de instalação já se encontram preparados para receber a instalação dos itens e serão identificados para a equipe de instalação pela Seção de Engenharia do TRE/RN.
- b) O prazo de entrega e instalação dos itens inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br. Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Engenharia do TRE/RN, via correio eletrônico (senge@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5282.
- c) Os materiais deverão ser entregues para avaliação prévia à instalação dos mesmos, aos cuidados da Seção de Engenharia – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, na sede do TRE/RN, situado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol – Natal/RN. CEP: 59.015-290;
- d) O local da instalação dos itens é o mesmo do subitem “c”, acima;
- e) O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos e avarias apresentadas na entrega, devendo ser substituído em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica;
- f) O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos e avarias apresentadas na entrega, ficará disponível na Seção de Engenharia do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar;
- g) Na execução dos serviços deverão ser obedecidas rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as pertinentes à segurança do trabalho;

- h) O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários não só os relacionados à fabricação como também aqueles necessários ao transporte (frete) e instalação tais como: andaimes, escadas, furadeiras, marteletes, extensões, etc;
- i) A licitante poderá vistoriar os locais de instalação, agendando previamente com a Seção de Engenharia no endereço eletrônico “senge@tre-rn.jus.br”. Não se exigirá atestado de vistoria aos locais de instalação do objeto da presente contratação, cabendo a cada licitante verificar e conhecer as condições locais para execução dos serviços, antes de formular sua proposta comercial, não podendo alegar a não realização de vistoria para qualquer fim;
- j) As instalações e produtos contratados terão garantia mínima de **03 (três) anos** após sua execução;
- k) Durante o período da garantia, o fornecedor obrigar-se-á a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, **no prazo de 15 dias corridos**, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância oculta no ato de entrega, que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN, ou causa superveniente;
- l) Será permitida a subcontratação do objeto deste contrato;
- m) Será de inteira responsabilidade do contratado qualquer mal feito ou dano causado à edificação pelos seus funcionários ou prepostos quando da montagem dos letreiros: sujeira sobre a pintura, rachaduras, danos, etc;
- n) Os funcionários da empresa contratada que irão realizar a instalação deverão estar devidamente uniformizados, ou identificados por crachá de empresa, e munidos de EPI.

5. APRESENTAÇÃO DE PROVA

O fornecedor contratado deverá, dentro do prazo de execução do objeto, apresentar prova de um dos itens do lote 2 para aprovação pela Seção de Engenharia, sem prejuízo do prazo de entrega e instalação.

O item de prova poderá ser rejeitado por inconformidade com as especificações técnicas e requisitos deste Termo de Referência, ou por possuir avarias, danos ou defeitos patentes de má execução que comprometam a qualidade e durabilidade, devidamente justificados.

O item de prova, quando preencher as especificações técnicas e requisitos, será considerada como unidade entregue.

O item de prova porventura recusado ficará disponível na Seção de Engenharia do TRE/RN para recolhimento por parte do licitante vencedor pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6. VALOR CONTRATUAL

O valor estimado para a contratação segue anexo ao Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. Vabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 8.3. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 8.4. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. PAGAMENTO

O pagamento será feito ao final dos serviços.

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os itens e serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Seção de Engenharia do TRE/RN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto, especificações e demais instruções e elementos técnicos do presente Termo de Referência e seus anexos.

Em havendo pendências, a Contratada deverá realizar todos os reparos necessários e corrigir quaisquer problemas identificados no prazo de 15 dias corridos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) causar prejuízo a CONTRATANTE;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo; ou
- f) cometer fraude fiscal.

10.2. Em caso de inexequção total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa** de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços após a Ordem de Serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima até o máximo de 30 (trinta dias), ou de inexequção parcial da obrigação assumida. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

10.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4. Sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Realizar serviços em desconformidade técnica com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;	04
Para os itens a seguir, deixar de :		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão, por item e por ocorrência;	03

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da Seção de Engenharia – SENGE/COADI/SAOF.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente contratação faz parte do Plano Anual de Contratações 2022 do TRE/RN, sob o código ENG.XOO_22.17.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS
(Valor Estimado nº 49A/2022)

Lote	Item	CATMAT	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
1	1	3387	Leteiro para fixação em parede interna de alvenaria na sede do Tribunal Regional Eleitoral, com a inscrição: “TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE” composto por LETRAS separadas TIPO CAIXA em aço inox escovado, com cortes diagonais a laser, escrito em caixa alta, com fonte de referência ARIAL BLACK. As faces aparentes das letras não podem ter furos, ressaltos ou parafusos. As letras terão 10cm de altura com profundidade de 3cm do fundo à frente. Fornecimento e instalação.	Unidade	1	3.653,01
	2	248289	Selo da República – reproduzido conforme o projeto em anexo (Anexo I) - para fixação em parede interna de alvenaria na sede do Tribunal Regional Eleitoral, composto por caixa em aço inox escovado, com cortes diagonais a laser, e desenhos e elementos gráfica impressos em tinta epoxy apropriada para aço inox. Fornecimento e instalação.	Unidade	1	298,96
2	3	480404	Adesivo aplicado sobre porta de vidro, contendo a inscrição "ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CELINA GUIMARÃES VIANA" e logotipo da Escola Judiciária Eleitoral. O adesivo será com impressão colorida a laser de alta qualidade e será aplicado nos vidros em 2 partes, sendo uma parte medindo 2,40m x 0,44m e a outra parte 1,00m x 0,88m. Total de área de adesivo 2,25m². A arte do adesivo será fornecida pelo Tribunal posteriormente. Fornecimento e instalação.	Unidade	1	133,34
	4	150651	Placa com a inscrição: “SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL JOSÉ CORSINO DE MACEDO JÚNIOR”, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	185,81
	5	150651	Fornecimento e instalação de placa com a inscrição “SALA DANILO LOPES BESSA”, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	111,51
	6	150651	Fornecimento e instalação de placa com a inscrição “BIBLIOTECA DES. ÍTALO PINHEIRO”, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	99,96

	7	150651	Fornecimento e instalação de placa com a inscrição “SALA JUIZ OTACÍLIO DA CUNHA LIMA” , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	115,25
	8	150651	Fornecimento e instalação de placa com a inscrição “SALA TAQUÍGRAFA MARIA TEREZA RIBEIRO MORAIS” , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	141,12
	9	150651	Fornecimento e instalação de placa com a inscrição “UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA FRANCISCO ANDRADE DE FREITAS” , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	129,36
	10	150651	Fornecimento e instalação de placa com a inscrição “SALA SERVIDOR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BONIFÁCIO FEITOSA” , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	176,40
	11	150651	Fornecimento e instalação de Placa com a inscrição “CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS” , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	174,05
	12	150651	Fornecimento e instalação de Placa com a inscrição “SALA JUIZ GALDINO BISNETO DOS SANTOS LIMA” , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	156,41

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	5.375,18
--	-----------------

* Valor ajustado à quantidade e dimensões das letras do item.

** Valor ajustado às dimensões do objeto.

Os lotes possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Valor total estimado para o Lote 1: R\$ 3.951,97.

Valor total estimado para o Lote 2: R\$ 1.423,21.

LETREIROS E PLACAS

TIPO DE LETRA: ARIAL BLACK

ITEM 1 - LETREIRO DA RECEPÇÃO



SELLO DA REPÚBLICA (BRASÃO)
(ITEM 2 DO TR)

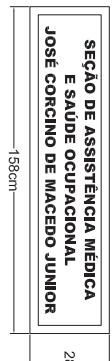
Diametro do centro à ponta da estrela:
010,3cm

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE^{7cm}

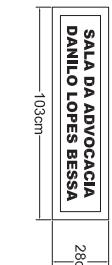
ITEM 3 - ESCOLA JUDICIÁRIA (ADESIVO SOBRE PORTA)



ITEM 4



ITEM 5



ITEM 6



ITEM 7



ITEM 8



ITEM 9



ITEM 10



ITEM 11



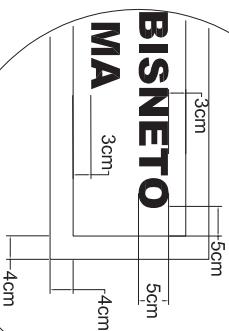
ITEM 12



DETALHE DOS QUADROS (ITENS 4 A 12)

OBS: OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO COSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA

BISNETO
MA



RESPONSÁVEL	Arthur Nascimento N da Costa	DESENHISTA	ESCALA
	Arquiteto e Urbanista SENGE	Natalia	SEM_ESCALA

CONTEÚDO
PLANTAS_DE_DETALHES

ASSUNTO
LETREIROS_E_PLACAS_PARA_O_TRE/RN

DATA
19/04/2022

REVISÃO
20/04/2022